



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 8 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	80\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	48\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	48\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Rectificações às instruções sobre o funcionamento de aparelhos de desinfecção e de desinfestação.

Ministério da Justiça e dos Cultos :

Decreto n.º 19:261 — Dá nova redacção a vários artigos do Código do Notariado, aprovado por decreto n.º 19:133.

Nova publicação, rectificada, do artigo 5.º do decreto n.º 19:231, que constitui uma comissão permanente destinada a centralizar as investigações, a prevenção e a repressão dos crimes de falsificação de moeda, notas de banco e títulos da dívida pública.

Decreto n.º 19:262 — Declara sem efeito o decreto n.º 9:479, que cedia definitivamente à Junta de Freguesia de Argela, concelho de Caminha, um terreno destinado à construção de um edificio para instalação das escolas de ensino primário geral.

Ministério das Finanças :

Decreto n.º 19:263 — Altera as taxas do artigo 580 da pauta de importação.

Ministério da Marinha :

Decreto n.º 19:264 — Regula o número de commissários mercantes e de praticantes de commissários mercantes que devem matricular os vapores portugueses de passageiros, a partir de 1 de Março de 1931.

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Portaria n.º 7:011 — Concede o título e honras de cônsul geral de Portugal ao antigo cônsul de Portugal em Lausanne, António de Portugal de Faria (Marquês de Faria).

Aviso — Torna público ter sido notificada a adesão da colónia do Congo Belga e dos territórios colocados sob mandato da Bélgica à Convenção Internacional sobre a circulação de automóveis, assinada em Paris a 24 de Abril de 1926.

Ministério do Comércio e Comunicações :

Rectificação ao decreto n.º 19:241, que fixa a taxa dos serviços telefónicos do Estado.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Saúde

Repartição de Saúde

Rectificações

Para os devidos efeitos e em referência às instruções sobre o funcionamento de aparelhos de desinfecção e de desinfestação, insertas no *Diário do Governo* n.º 14, 1.ª série, de 17 de Janeiro corrente, se publica o seguinte :

Na p. 138, 1.ª col. :

No n.º 8, 2.ª lin., onde se lê: «das portas», deve ler-se: «duas portas».

No n.º 5, 2.ª lin., onde se lê: «das respectivas cidades», deve ler-se: «das cidades».

Na p. 139, 2.ª col. :

No n.º 22, 15.ª lin., onde se lê: «tendo na parte», deve ler-se: «tendo esta na parte».

Na p. 140, 2.ª col. :

No n.º 37, alínea a), 6.ª lin., onde se lê: «desta duas pequenas aberturas», deve ler-se: «destas duas pequenas aberturas».

Na p. 142, 2.ª col. :

No título «Fiscalização da eficácia dos progressos de desinfecção e de desinfestação adoptados», deve ler-se: «Fiscalização da eficácia dos processos de desinfecção e de desinfestação adoptados».

Na p. 143, 1.ª col. :

No n.º 48, 2.ª lin., onde se lê: «papéis anis de tornesol», deve ler-se: «papéis azuis de tornesol»; e na 3.ª lin. do mesmo número, onde se lê: «os quais pelo acção», deve ler-se: «os quais pela acção».

Direcção Geral de Saúde, 21 de Janeiro de 1931.—
O Director Geral, José Alberto de Faria.